

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 01/2018 -CME/ TRAMANDAI

**Credencia/autoriza o funcionamento da Escola de
Educação Infantil Cidade dos Sonhos no Sistema Municipal
de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o pedido de remissão credenciamento e autorização para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, na instituição **Escola Municipal de Educação Infantil Cidade dos Sonhos** anteriormente localizada na rua Siqueira Campos, nº 1064, bairro Centro, Tramandaí/RS , e com nova sede na **Rua Manoel Cesário nº 1030, Bairro Tirolesa, Tramandaí /RS**

1 – RELATÓRIO

A Associação Educacional Cidade das Flores, mantenedora da **Escola de Educação Infantil Cidade dos Sonhos**, através do Oficio nº41/18, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí , nova vistoria e a remissão de autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Os documentos apresentados estão de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016 deste Conselho.

No dia 12 de junho de 2018, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas novas dependências da Escola de Educação Infantil Cidade dos Sonhos para realizar a visita in loco.

2 – ANÁLISE

2.1 – Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:

O Projeto Político Pedagógico está de acordo

A instituição encaminhou o seu Regimento Interno e o Plano de Estudos, ambos estão adequados para o trabalho em Educação Infantil de 0 até 6 anos.

2.2 - Quanto aos alvarás:

Como houve alteração de endereço os Alvarás também tiveram alterações .

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de médio porte, válido até 26/04/2019;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 23/04/2023.

2.3 – Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.*

**O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola de Educação Infantil Cidade dos Sonhos*

- Até 30 alunos para a sala de 36,00m²;
- até 09 alunos para a sala de 10,50 m²;
- até 12 alunos para a sala de 14,40 m²;
- até 11 alunos para a sala de 12,04 m²;
- até 18 alunos para a sala de 21,5 1m².
- até 12 alunos para a sala de 13,62 m²
- até 17 alunos para a sala de 20,31 m²

2.4 - Quanto aos documentos entregues

A mantenedora apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, pela mantenedora;
 - Identificação da instituição de educação infantil e endereço;
 - Croqui dos espaços e das instalações, com o tamanho de cada ambiente;
 - Relação dos recursos humanos;
 - Regimento escolar;
 - Alvará Sanitário;
 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da prefeitura;
 - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APCI);
 - Certidão Negativa Federal;
 - Comprovação de locação do imóvel;
 - Certificação da habilitação dos recursos humanos
 - Plano Político Pedagógico
- ▲ plano de capacitação permanente dos recursos humanos;

▲ Fotos dos ambientes da instituição.

2.5 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

Sobre a estrutura física da Escola, os conselheiros, após visita realizada no dia 12/06/2018, consideraram estar adequada para o bem-estar dos alunos e está de acordo com o que é solicitado na Resolução nº 05/2016. Porém, deve observar a estrutura o trocador para o atendimento de BI , colocação de espelho no escovodromo.

CONCLUSÃO

➔ Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

A escola poderá receber crianças de 0 a 6 anos de idade.

A escola também deve sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

DECISÃO DO CONSELHO

- a) credencie e autorize a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Infantil Cidade dos Sonhos;
- b) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 14 de junho de 2018.

Aprovado por unanimidade em sessão extraordinária em 14 de junho de 2018,
publique-se.

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Presidente C.M.E